

EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA
PROCESSO Nº AA.001.1.001581/15-45
PE 03/2017

O Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Administração e Previdência-SEADPREV, por intermédio da Diretoria de Licitações – DL, mediante a Pregoeira designada pelo Portaria GAB/SEADPREV/PI Nº 242/16, de 18 de Novembro de 2016, publicado no D.O.E., Seção 216, de 22/11/2016, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, do tipo menor preço por Item, com adjudicação por item em conformidade com Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, especialmente com o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, que regulamentam a modalidade Pregão, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, conforme autorização contida no Processo nº AA.001.1.001581/15-45.

1

1.DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto **:AQUISIÇÃO DE 02 TRATORES, 01 GRADE ARADORA E 01 CARRETA AGRÍCOLA PARA AGRICULTURA DE MUNICÍPIOS DE PIRACURUCA E SANTA ROSA DO PIAUÍ PARA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 7.085.00/2015, SICONV Nº 792242/2013 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA (SASC) E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO (CODEVASF).**

1.2 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450/2005, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminado:

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Data de Abertura:

Horário de Abertura: 10h00minh, horário de Brasília/DF.

LOCAL: Laboratório da Diretoria de Licitações – DL/SEADPREV, localizada na Secretaria de Administração, na Avenida Pedro Freitas s/n Bloco I, Centro Administrativo – 2º andar, em Teresina/PI. Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

INFORMAÇÕES: Avenida Pedro Freitas, s/n, 2º Andar, Bloco “I”, Centro Administrativo, Bairro São Pedro. Fone/Fax (86) 3216-9050/ e-mail: maria.oliveira@seadprev.pi.gov.br, Teresina – Piauí, CEP 64018-970.

1.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, na Forma Eletrônica, as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação e que:

2.1.1 Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2 Estejam cadastrados e habilitados parcialmente no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços do Estado do Piauí - CADUF, e/ou cadastrados em outro Sistema Cadastral nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722/2001; e

2.1.3 Tenham optado pelo cadastramento no Sistema do Banco do Brasil através do portal licitações-e.com.br, nos termos previstos pela Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEADPREV/PI, por intermédio da Diretoria de Licitações - DL.

2.1.4 As empresas que optarem por participar do presente Pregão, mediante o cadastramento citado no subitem 2.1.3, acima, deverão iniciar seu cadastro no Sistema do Banco do Brasil, mediante a inclusão das informações básicas relativas à constituição, localização e identificação societária da empresa ou pessoa física, entre outras, sendo obrigatório o comparecimento a um órgão cadastrador, o qual validará as informações registradas no Sistema (caso este procedimento tenha sido realizado), bem como, verificará a autenticidade de toda a documentação exigida e apresentada.

2.1.5 Em se sagrando vencedora do certame, a Licitante cadastrada no Sistema do Banco do Brasil deverá comprovar a regularidade fiscal, mediante a apresentação dos originais ou cópias autenticadas da documentação exigida como condição habilitatória neste Edital, quando da realização da licitação, emissão de empenho e/ou assinatura de contrato.

2.1.6 Não poderão participar desta licitação:

2.1.7 Empresas em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.1.8 Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com o Estado do Piauí;

2.1.9 Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Também estarão impedidas de participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o Estado do Piauí;

2.1.10. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o item do Objeto deste Pregão em que pretenda ofertar proposta;

2.1.11. Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Piauí, CADAPI – nos termos do art. 6º da Lei 5.533, de 30 de dezembro de 2005.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no site: www.licitacoes-e.com.br.

3.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços do Estado do Piauí – CADUF/PI, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEADPREV, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.5. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que estejam em condições de usufruir os benefícios previstos no Art. 42 e nos demais, da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, deverão declarar no ato do lançamento das propostas no www.licitacoes-e.com.br, no campo próprio do Sistema que são microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 3º, Inciso I e II, da Lei Complementar nº 123 de 14/11/2006.

4. DO REGISTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA WWW.LICITACOES-E.COM.BR

4.1. A partir das 10:00h do dia 22/09/2017, terá início o recebimento das propostas até as 10:00h, do dia 05/10/2017, já previstos no preâmbulo deste Edital de conformidade com o subitem 1.1, terá início à sessão do Pregão, na Forma Eletrônica, nº PE-03/2017, com a divulgação das Propostas recebidas para o fornecimento do objeto desta licitação, e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450/2005 e quadro abaixo:

Procedimentos	Data	Horário
Início do acolhimento de propostas	22/09/2017	10:00 horas
Encerramento do Recebimento das Propostas	05/10/2017	10:00 horas
Abertura das Propostas	05/10/2017	10:00 horas
Início da Sessão de Disputa de Preços	11/10/2017	10:00 horas

4.1.1. Como requisito para a participação no Pregão e sob pena de desclassificação, a Licitante deverá confirmar, por meio do próprio no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, na forma constante do manual de instruções daquele sistema, as seguintes Declarações:

4.1.2. Declaração de inexistência de fatos supervenientes quando existir fatos que impeçam a sua habilitação;

4.1.3. Declaração do Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

4.1.4. Declaração de que a Licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação; e

4.1.5. Declaração de que a Licitante atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso.

4.1.6. As declarações citadas no subitem antecedente só estarão disponíveis para o Pregoeiro na fase de Habilitação, quando então serão impressas e anexadas ao Processo, sendo que a falta de qualquer uma delas implicará na inabilitação da Licitante.

4.1.7. O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.8. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.9. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV do art. 13 do Decreto nº 5.450/2005).

4.1.10. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica, com valor global, em formulário eletrônico específico, até a data e horário marcado para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do site: www.licitacoes-e.com.br (§ 1º e caput do art. 21 do Decreto nº 5.450/05).

4.1.11. A Licitante deverá lançar no Sistema o preço total para o LOTE em que esteja ofertando preço, o qual deverá contemplar todos os custos previstos para aquele item.

4.1.12. Até a data e hora de início da sessão pública prevista na ementa deste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema www.licitacoes-e.com.br para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas às propostas formuladas.

4.1.14. A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no

Sistema, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.15. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta ou ao enquadramento do licitante na condição de ME ou de EPP sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5

5.1. A proposta de preços deverá conter especificação clara e completa das diversas máquinas e equipamentos (objeto desta licitação), devendo ainda, serem observadas as especificações e seqüência do item constante nos Anexos, deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado e deverá conter:

5.2. O detalhamento do objeto ofertado, através do preenchimento do campo “Descrição Complementar”, (de preenchimento obrigatório pelo fornecedor) bem como de seu título “Descrição Complementar”, para “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, sob pena de desclassificação da proposta, em função da alteração de funcionalidade pregão eletrônico, no Sistema www.licitacoes-e.com.br;

5.3. O original da proposta deverá ser enviado em uma via impressa em papel timbrado da empresa licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante;

5.4. Indicação do nome ou a razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, carteira de identidade e cargo na empresa; e

5.5. Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão.

5.6. Declaração de que no preço cotado estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra, insumos e quaisquer outras vantagens pagas, materiais e materiais necessários, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, inclusive o lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação;

5.8. Apresentar a oferta de forma firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso no fornecimento dos objetos,

conforme especificações e condições contidas no termo de referencia, em quantidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais (objeto desta licitação) serem fornecidas ao Estado do Piauí sem ônus adicional.

5.11 Na fase de aceitação o pregoeiro poderá solicitar aos licitantes, o envio de anexo, por item inclusive, relativamente ao último lance ofertado, podendo também solicitar apenas do fornecedor cuja proposta esteja em primeiro lugar. Para tanto, o pregoeiro fará uso da opção “Convocar Anexo”, selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado.

5.12 O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link “Anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado. Confirmado o envio do anexo, o link “Anexar” do fornecedor passa a ter a função de “Consultar”. Na tela do pregoeiro, após a convocação, o Sistema informa na coluna “Anexo” o link “Convocado”, o qual, após o envio do anexo pelo fornecedor, passa a disponibilizar o link “Consultar”.

5.15. para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

5.16. examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Iniciadas a etapa competitiva, (rodada de lances) os licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao menor preço total a ser ofertado, para cada um dos lotes, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

6.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuam sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo, superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica, será suspenso e reiniciado somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação e/ou através de e-mail dos licitantes.

6.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

6.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.

6.11. O Sistema de Pregão Eletrônico identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo comparação entre os valores da primeira colocada e das demais ME/EPP na ordem de classificação, desde que a primeira não seja uma ME/EPP.

6.11 Nessas condições, a proposta que se encontrar na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço será considerada empatada com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.12. Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação, segundo o estabelecido no item anterior.

6.13. Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPs empatadas em segundo lugar, na faixa dos 5% (cinco por cento) de diferença para a primeira colocada, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre os licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, conforme subitem supra.

6.14. Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou sendo a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

6.15. Somente após o procedimento de desempate, quando houver, e classificação final dos licitantes será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

6.16. Caso não incida o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, após o encerramento da etapa de lances, havendo empate entre as propostas de menor preço do item, de duas ou mais microempresa ou empresas de pequeno porte, ou entre duas ou mais empresas que não se enquadre nessa condição, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

6.17. Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade de preço em relação ao estimado para contratação, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de regularidade na forma dos artigos 28 a 31, da Lei nº 8.666/93, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação de habilitação, via fax, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes.

6.18. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.19. O pregoeiro anunciará o Licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.20. No caso de desconexão, cada Licitante deverão de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, sendo a adjudicação por ITEM, conforme Planilha de Proposta comercial, constante deste Edital, desde que atendidas às especificações constantes neste.

7.2. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços em conformidade com o definido no item anterior, o Pregoeiro fará a classificação das melhores propostas, até o máximo de três, colocadas em ordem decrescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances, conforme o disposto em lei.

7.3. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

7.4. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preços.

7.5. A classificação das propostas será pelo critério de Menor preço, para cada um dos itens aos quais a licitante estiver participando.

7.6. O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços, e poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida a melhor proposta, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

7.7. No julgamento da proposta de preços será utilizada a prerrogativa elencada na Lei 8.666/93, no seu Art. 43 §§ 5º e 6º.

7.8. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.9. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10. O campo “descrição complementar” constante no sistema eletrônico, a partir de então denominado “descrição detalhada do objeto ofertado”, será de preenchimento obrigatório pelo fornecedor ou prestador do serviço, quando da formulação da proposta, não sendo aceita a simples referência “CONFORME EDITAL” ou menção similar, de acordo com orientação contida nas especificações do fornecimento de material, sob pena de desclassificação da proposta.

7.11. A simples referência “CONFORME EDITAL” ou menção similar não dá a necessária segurança à Administração de que o “EDITAL” citado seja o mesmo do objeto da presente licitação. Caso a proposta inserida no Sistema deixe dúvidas quanto ao objeto ofertado, a proposta poderá ser desclassificada.

7.12. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

7.13. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

7.14. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento, cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, ou o valor supere o estimado pela Administração;

7.15. Contenham preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos serviços são coerentes com os praticados no mercado.

7.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto impossibilidade devidamente justificada.

7.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

7.18. Após o encerramento da sessão pública de lances, analisando a aceitabilidade, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente, ou, quando for o caso, após negociação e decisão.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação obrigatória e parcial do licitante detentor da melhor oferta será verificada Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços do Estado do Piauí - CADUF, após o encerramento da etapa de lances e/ou através do envio pelo endereço eletrônico, conforme prazo fixado para entrega de documentos nos termos deste edital.

10

8.2. A análise da habilitação no CADUF visa comprovar a regularidade e validade da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da CND – Certidão Negativa de Débitos das Contribuições Previdenciárias, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, da CRF - Certidão de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, das Certidões de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, onde serão verificadas sua habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e a Regularidade fiscal, conforme art. 1º da Portaria MF nº 358/2014.

8.3. **Habilitação jurídica** - A empresa que não optar pelo CADUF ou apresentar situação irregular naquele Sistema deverá apresentar a seguinte documentação:

8.4. Cédula de identidade;

8.5. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.6. Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.7. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor do Licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou de organizações privadas sem fins lucrativos e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.8. Comprovar a regularidade e validade da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da CND – Certidão Negativa de Débitos das Contribuições Previdenciárias, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, da CRF - Certidão de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, das Certidões de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, onde serão verificadas sua habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e a Regularidade fiscal, conforme art. 1º da Portaria MF nº 358/2014.

8.9. Qualificação econômico-financeira - A empresa que não optar pelo CADUF ou apresentar situação irregular naquele Sistema deverá apresentar a seguinte documentação:

8.10. Registro do capital social mínimo correspondente a 10% do valor de sua proposta financeira APRESENTADA PARA ESTA LICITAÇÃO;

8.11. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física. Para facilitar a verificação de autenticidade do documento apresentado, pede-se que seja apresentada, também, certidão da Corregedoria local indicando quais são os cartórios existentes na região para o fim especificado;

8.12. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

8.12.1. Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.12.2. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

Publicados em Diário Oficial, ou;

Publicados em jornal de grande circulação, ou;

Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

8.12.3. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou;

8.12.4. Sociedade sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 – Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou;

Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.12.5. Sociedade criada no exercício em curso:

Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

O balanço patrimonial e das demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.13. A qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio de consulta “online” ao CADUF /PI. Caso a licitante não esteja cadastrada no CADUF/PI, adotar-se-ão os critérios descritos a seguir:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total _____

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante__

Passivo Circulante

Onde:

LG – Liquidez Geral

SG – Solvência Geral

LC – Liquidez Corrente

8.13.1. Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem resultado igual ou mais que 01 (hum) em todos os índices do subitem 9.12.

8.13.2. A licitante deverá comprovar a Disponibilidade Financeira Líquida (DFL):

8.13.3. A disponibilidade financeira líquida mede o valor até o qual a licitante possui capacidade de contratar e deverá ser igual ou superior ao orçamento oficial elaborado pela contratante para os serviços objeto deste Edital, em que estiver concorrendo, caso contrário, a licitante será inabilitada. Será calculada pela seguinte fórmula:

$$DFL = \frac{(n \times CFA) - Va}{12}$$

Onde:

DFL = Disponibilidade Financeira Líquida

n = prazo em meses estipulado para a execução dos serviços objeto deste Edital

CFA = Capacidade Financeira Anual

8.13.4. Va = somatório dos valores residuais dos contratos ora a cargo da licitante, calculado a partir dos saldos contratuais atualizados monetariamente para o mês da data base da proposta FINANCEIRA, pelos índices setoriais de ajustamento, utilizando-se para o 1 índice do mês da data base da licitação e para 0, o índice correspondente ao mês da data da proposta de cada contrato. Os valores residuais serão apropriados “pro-rata” aos “n” meses de execução contratual nos casos em que os prazos residuais dos contratos em andamentos ultrapassarem o prazo de execução estipulado para os serviços em Licitação. Os dados contratuais relevantes serão obtidos do Quadro -1 = “RELAÇÃO DOS CONTRATOS DA

EMPRESA EM EXECUÇÃO E A INICIAR”. A licitante deverá demonstrar o detalhamento do cálculo da “Va”.

8.13.5. Deverão ser preenchidos e apresentados os quadros “RELAÇÃO DOS CONTRATOS DA EMPRESA EM EXECUÇÃO E A INICIAR” e “DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA”.

8.14. Qualificação técnica;

8.15. As empresas não cadastradas no CADUF/PI que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral - CRC, dentro do prazo de validade, expedido por qualquer órgão ou Entidade Pública e nos termos do Parágrafo 3º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, ficarão dispensadas de apresentar os documentos de que tratam os subitens “10.2”, “10.3” e “10.4”.

8.16. Como requisito para a participação no Pregão e sob pena de desclassificação, a Licitante deverá manifestar no lugar, por meio do próprio Sistema www.licitacoes-e.com.br, na forma constante do manual de instruções daquele sistema, as seguintes Declarações, e apresentar estas declarações na fase da habilitação:

8.17. Declaração de inexistência de fatos supervenientes ou impeditivos da habilitação, quando existir fatos que impeçam a sua habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996.

8.18. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

8.19. Declaração de que a licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

8.20. Declaração de que a licitante atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso.

9. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS:

9.1. AQUISIÇÃO DE 02 TRATORES, 01 GRADE ARADORA E 01 CARRETA AGRÍCOLA PARA AGRICULTURA DE MUNICÍPIOS DE PIRACURUCA E SANTA ROSA DO PIAUÍ PARA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 7.085.00/2015, SICONV Nº 792242/2013 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA (SASC) E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO (CODEVASF).

9.2. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

9.4. A não apresentação de qualquer dos documentos indicados neste item implicará a inabilitação do licitante.

9.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

9.6. Em original;

9.7. Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração Pública, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou

9.8. Publicação em órgão da Imprensa Oficial.

14

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Licitante detentor da melhor oferta encaminhará ao Estado do Piauí no endereço da SEADPREV a documentação complementar para habilitação listada no Item 8 e seus subitens, juntamente com a proposta a que se refere o subitem 5 e seus subitens deste Edital, atualizada conforme os lances, num prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, contado do encerramento da sessão pública, em meio eletrônico pelo e-mail: licitacoes@seadprev.pi.gov.br COM CÓPIA PARA: maria.oliveira@seadprev.pi.gov.br (86) 3216-9050, e num prazo de 03 (três) dias úteis remeter os documentos originais, à Secretaria de Estado da Administração - SEADPREV, no subitem 1.1.1., em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA- SEADPREV
Diretoria de Licitações - DL
Sala dos Pregoeiros
(Empresa Razão Social e CNPJ e Endereço Completo, Fac-símile e Fone)
PROPOSTA COMERCIAL
E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA HABILITAÇÃO

(Obs. A licitante é obrigada a encaminhar os envelopes conforme descrito acima, o não encaminhamento exime a Administração de possíveis extravios, encaminhamentos a outra Área da Licitante, violação de lacres e a conseqüente perda do prazo, uma vez que o seu Protocolo está orientado a enviar, envelopes com esta caracterização, de imediato à Diretoria de Licitação DL/SEADPREV Sala dos Pregoeiros)

10.2 Fica estabelecido nos termos do §3º do Art. 25, do Decreto 5.450/2005, o envio de toda a documentação complementar para habilitação listada no Item 8 e seus subitens, juntamente com a proposta a que se refere o item 5 e seus subitens deste Edital, atualizada conforme os lances, num prazo máximo de 3(três) dias úteis pela “Opção Anexo” do Sistema www.licitacoes-e.com.br ou através de outros meios de todas as empresas concorrentes.

10.3 O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link “Anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado. Confirmado o envio do anexo, o link “Anexar” do fornecedor passa a ter a função de “Consultar”. Na tela do pregoeiro, após a convocação, o Sistema informa na coluna “Anexo” o link “Convocado”, o qual, após o envio do anexo pelo fornecedor, passa a disponibilizar o link “Consultar”.

10.4 Para isto a empresa deverá manter sua documentação copiada via scanner, em baixa resolução e remeter juntamente com a Proposta de Preços e a Planilha de Custos e Formação de Preços, com os valores atualizados conforme os lances, para remessa pelo Sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro.

10.5 Tal procedimento visa dar maior transparência e melhor acompanhamento “online” pelos participantes.

10.6 A SEADPREV/PI não se responsabiliza por problemas de comunicação que ocorrerem relacionados à utilização do fac-símile, uma vez que o uso deste aparelho é mera faculdade aos licitantes, para prática de determinados atos contidos e identificados neste Edital, por esta razão recomenda-se a prévia copia via escâner de toda a documentação de habilitação, anteriormente à abertura da licitação.

10.7 Fica a cargo do licitante a confirmação do recebimento, do número de folhas e da clareza ou não da mensagem pela SEADPREV/PI dos documentos enviados por meio de fac-símile.

10.8 O não cumprimento do exigido neste subitem, sujeitará o licitante ao disposto no “caput” do Art. 28 do Decreto 5.450/2005.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1. Os pedidos de esclarecimento referente ao processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: licitacoes@seadprev.pi.gov.br, com cópia para: maria.oliveira@seadprev.pi.gov.br, conforme Art. 19 do Decreto nº 5.450/2005, até 3 (três) dias úteis, anteriores à data fixada para abertura da sessão pública ao Pregoeiro, que divulgará a resposta através do Sistema www.licitacoes-e.com.br, “sítio” www.licitacoes-e.com.br, na janela “Esclarecimentos/Impugnações/Avisos”.

11.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

11.3. Cópia dos pedidos de esclarecimento será disponibilizada no site: www.licitacoes-e.com.br na janela Avisos/Esclarecimentos/Impugnações.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Legislação, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

11.2 Qualquer pedido de impugnação deverá ser enviado para o endereço eletrônico licitacoes@seadprev.pi.gov.br, com cópia para: maria.oliveira@seadprev.pi.gov.br, protocolado, de segunda a sexta-feira, das 07h30m as 13h30m, na Avenida Pedro Freitas, s/n, 2º Andar, Bloco "I", Centro Administrativo, Bairro São Pedro. Fone/Fax (86) 2116-1000/ e-mail: licitacoes@sead.pi.gov.br, Teresina – Piauí, CEP 64018-970.

11.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e divulgar o resultado através do Sistema www.licitacoes-seadprev.pi.gov.br, na janela "Esclarecimentos/Impugnações/Avisos".

11.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Encerrada a fase de habilitação e declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo que terá a duração de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer Licitante possa registrar, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema manifestar a sua intenção de recurso. Após o término do prazo determinado pelo Pregoeiro, o Sistema encerrará automaticamente, quando será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, intimados para se assim desejar, apresentar as contra-razões em igual prazo, que iniciará imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5. Os originais dos recursos deverão ser entregues na Diretoria de Licitações, da SEADPREV/PI, no endereço descrito no item 1.2, deste Edital, nos dias úteis no horário de 07h30min às 13h30min.

13.6 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso administrativo.

13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso administrativo, pela própria autoridade competente.

17

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO:

14.1. O recebimento dos materiais deverá ser efetuado por comissão designada em cada ente federado, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus anexos, e serão recebidos:

14.2. Provisoriamente, no ato da entrega, por comissão designada em cada ente federado, para verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, na proposta da empresa, marca, fabricante e modelo.

14.3. Definitivamente, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório e após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos materiais, pelo fiscal de contrato a ser designado pela CODEVASF.

14.4. O prazo para correção de eventuais falhas na entrega do equipamento será de até 30 (trinta) dias corridos. O prazo para recebimento definitivo do material que apresentar falha será o mesmo descrito no item anterior.

14.5. Obriga-se a Empresa a retirar das dependências do estado beneficiado, os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO, sendo expressamente proibido manter quaisquer materiais que não satisfaçam as Especificações, devendo substituí-los em até 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação realizada pelo Contratante.

14.6. No interesse da SEADPREV/PI o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da aquisição, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no Art. 65, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

15.1. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA :

15.1 Realizar a entrega do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos neste termo, obedecidos todas as exigências deste Edital e legislação em vigor, bem como, os detalhes e instruções fornecidas pela equipe técnica.

15.2 Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3 Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação formal desta Administração, o produto recusado.

15.4 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do contrato, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas.

15.5 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

15.6 Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

15.7 Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embarçar o perfeito desempenho das atividades;

15.8 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

15.9 Manter, durante a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, cumprindo todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação mantendo sempre o CADUF em situação regular. A ausência da regularização do CADUF, na forma da legislação em vigor, acarretará a suspensão do pagamento.

15.10 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

15.11 A contratada compromete-se em enviar periodicamente relatórios contendo registros fotográficos, frequência e dados relevantes da execução do projeto para a equipe técnica da SASC, comparecendo sempre que necessário para acompanhamento.

16. DOS DEVERES DA CONTRATANTE:

16.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1 Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

16.1.2 Proporcionar as condições que lhe couber, para que a entrega do objeto sejam executados na forma estabelecida no Termo de Referência e Contrato.

16.1.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na entrega do objeto.

16.1.4 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do serviço prestado, bem como, atestar os documentos fiscais referentes à entrega efetiva dos produtos.

16.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.1.6 Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

16.1.7 Designar equipe técnica para monitorar e avaliar as atividades realizadas pela contratada.

16.8. DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa

16.8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato.

16.8.2. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

16.8.3. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

16.8.4. A lentidão de seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

16.8.5. O atraso injustificado na entrega do objeto;

16.8.6. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

16.8.7. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

16.8.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

16.8.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

16. 8.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

16. 8.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

16. 8.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

16. 8.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

16. 8.14. A supressão, por parte da administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

16. 8.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazos superiores a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

16. 8.16. O atraso superior a 90 dias, dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

16. 8.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega do objeto, nos prazos contratuais;

16. 8.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

16.8.19. Descumprimento do disposto no V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.8.20. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ARP, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado do CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, de modo a contemplar também todas as faltas e penalidades nele previstas.

17.DAS PENALIDADES

17.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado as seguintes penalidades:

17.1.1 Advertência por escrito;

17.1.2 Multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato por dia de atraso;

17.1.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

17.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos;

17.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos;

17.2 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado as seguintes penalidades:

17.2.1 Advertência por escrito;

17.2.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 03% (três por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

17.2.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contrato;

17.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos;

17.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos;

17.2.6 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidônea ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no CADUF pelo prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2.7 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei;

17.2.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.2.7.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.2.7.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.2.8 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta dos recursos do CONVÊNIO Nº7.085.00/2015, SINCONV Nº 792242/2013, NATUREZA DA DESPESA: 449052 FR: 10, assim previstos: Programa de Trabalho: Aquisição de trator, carreta e implemento agrícola para os municípios de Piracuruca e Santa Rosa – UN, consoante a Nota de Empenho e com contrapartida do interveniente - Fonte: – 10 - Natureza da Despesa: 449052 - Governo do Estado do Piauí.

19. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

19.1 Foi estimado o Valor Total de R\$ 448.612,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e doze reais), conforme tabela de Preços do Termo de Referência, Anexo deste Edital.

20. DO CONTRATO

20.1 Findo o processo licitatório, a Licitante vencedora e a SEADPREV/PI poderão celebrar Contrato referente ao fornecimento do objeto deste certame.

20.2 O contrato a ser celebrado obedecerá à Minuta constante do **Anexo**, na qual serão considerados todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3 O prazo para a assinatura do respectivo Contrato será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação pela Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Piauí-SEADPREV/PI, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

20.4 Até a assinatura do Contrato, a proposta da Licitante vencedora poderá ser desclassificada se a SEADPREV/PI tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

20.5 Ocorrendo a desclassificação da proposta da Licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a SEADPREV/PI poderá convocar as Licitantes remanescentes observando o disposto no subitem **7.8 deste Edital**.

20.6 O Contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

20.7 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à Licitante vencedora as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, e Lei nº 10.520/02, e nos Contratos a serem firmados entre as partes.

20.8 A associação da Licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

20.9 Na minuta do Contrato constante do **Anexo** estão fixadas as responsabilidades das partes as condições de pagamento e demais obrigações contratuais.

20.10 A renovação do termo contratual respectivo deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela Licitante Vencedora continuam vantajosas para a Administração Pública.

21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1 O Contrato para fornecimento dos materiais definidos neste Edital terá vigência 12 (doze) meses sem limite de horas, devendo esta coincidir, na medida do possível, com o recebimento definitivo (conforme a Decisão nº 997/2002 – Plenário do TCU) para todos os ITENS contados a partir da data de sua assinatura, cuja eficácia se dará com a publicação no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado, posto que a entrega dos ITENS (objeto desta licitação), **será feita em até 90 (noventa) dias**, após a emissão da “Ordem de Fornecimento dos mesmos”, na forma deste Edital, podendo ser prorrogado, desde que ocorra algum dos motivos elencados no Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

22. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

22.1 Após a assinatura do contrato e do recebimento da Nota de Empenho a CONTRATADA deverá, entregar os materiais objeto desta Licitação conforme informações constantes do item 1 do Termo de Referência (entrega será em cada Município beneficiado), Anexo deste Edital. Para isto será contatado pela Secretaria, que indicará o servidor designado como Gestor/Fiscal do Contrato.

22.2 Os prazos previstos no inciso anterior poderão ser dilatados, depois de solicitação encaminhada, por escrito, pela CONTRATADA, caso haja fato superveniente, fato príncipe ou justificativa aprovada pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

22.3 O recebimento se dará de forma provisória e após a conferência dos Bens se dará o recebimento definitivo.

22.4 O fornecimento dos materiais será repassado ao Preposto da empresa CONTRATADA, contendo todas as informações necessárias, devendo aquele Preposto providenciar sua execução.

22.5 A requisição para o fornecimento dos materiais será feita pelo Gestor/Fiscal do Contrato, por intermédio de correspondência acompanhada de formulário próprio para esse fim, denominado “Ordem de Fornecimento dos materiais”, contendo todos os dados necessários à sua perfeita identificação.

22.6 O fornecimento dos materiais será conferido pelo Gestor/Fiscal do Contrato, da SASC, que atestará o fiel cumprimento das demandas junto ao preposto da empresa.

22.7 Na hipótese de haver impropriedades ou erros de execução, os materiais serão devolvidos ao Preposto para as devidas correções e, no caso de repetição, substituir os materiais pelos erros identificados.

22.8 O prazo de entrega dos Materiais (objeto desta licitação), após a assinatura do contrato e a emissão da Nota de Empenho, **será de no máximo 90 (noventa) dias** após a emissão da “Ordem de Fornecimento dos Materiais” e para isto deverá entrar em contato com a Secretaria de Estado da Administração - SEADPREV.

22.9 O prazo previsto no inciso anterior poderá ser dilatado, caso ocorra fato superveniente, fato príncipe ou justificativa aprovada pelo Gestor/Fiscal do contrato, encaminhada, por escrito, pela CONTRATADA.

22.10. Todos os ITENS serão entregues, contados a partir da data de sua assinatura, cuja eficácia se dará com a publicação no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado, posto que a entrega dos ITENS (objeto desta licitação), será feita em até 90 (noventa) dias, após a emissão da “Ordem de Fornecimento dos mesmos”, na forma deste Edital, podendo ser prorrogado, desde que ocorra algum dos motivos elencados no Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 A SASC pagará à CONTRATADA mediante crédito em conta bancária, após a entrega do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após emissão do formulário “Ordem de Fornecimento dos materiais”, de acordo com as exigências administrativas em vigor, mediante atesto nos documentos hábeis de cobrança pelo Gestor do Contrato.

23.2 Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, CNPJ nº 05.482.692/0001-75, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

23.3 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

23.4 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Gestor deste Contrato, que somente atestará a aquisição/fornecimento do objeto nomes de referência e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

23.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Gestor deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a SEADPREV/PI.

23.6 . No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

23.6.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM: I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N= Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I – Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP= Valor da prestação em atraso.

23.6.2.No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA, para as devidas correções, não respondendo a SEADPREV/PI, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

23.7 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da CONTRATADA junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Estado do Piauí– CADUF/PI, por meio de consulta “on-line” feita pela SEADPREV/PI ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (Rec. Fed., Dív. União, FGTS e INSS), devidamente atualizada.

24. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

24.1 Nos termos dos Art. 67, § 1º, Lei nº. 8.666, de 1993, a SASC designará um representante para representá-lo, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

24.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

24.3 A execução contratual será coordenada pela SASC, denominada para este efeito GESTOR, que indicará servidor para exercer a função de fiscal do fornecimento dos materiais contratados constituído na forma da Lei e poderá:

- I. proceder à diária e competente fiscalização da instalação dos materiais, a fim de comprovar o cumprimento da execução contratual;
- II. anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto avençado, determinando o que for necessário à regularização das falhas, faltas e defeitos observados;
- III. não permitir que a instalação dos materiais seja executada em desacordo com as estabelecidas neste Contrato;
- IV. exigir, uma vez comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, embarçar à fiscalização ou, ainda, que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram delegadas; e
- V. solicitar ao Gestor do Contrato as decisões e providências que ultrapassem a sua competência, em tempo hábil, para adequada adoção das medidas julgadas cabíveis.

25. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

25.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

25.2 A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na Lei n.º 8.666/93 art. 59, parágrafo único.

25.3 No caso de revogação ou anulação da presente licitação fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

26.1 Após a assinatura do contrato e do recebimento da Nota de Empenho a CONTRATADA deverá, entregar os Itens objeto desta Licitação provisoriamente, para verificação da qualidade e quantidade do material pela SASC, avaliando através de parecer e critérios para a sua conformidade com as Especificações Técnicas descritas no Anexo I deste Edital. O Termo de Recebimento Provisório será expedido em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legítimos efeitos de direito. Para isto será contatado pela Secretaria, que indicará o servidor designado como Gestor/Fiscal do Contrato.

26.1.1. O recebimento definitivo será atestado pelo responsável, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, através de Termo de Recebimento Definitivo, também em três vias.

26.1.2. A SASC deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do referido termo, desde de que não haja fator impeditivo provocado pelo contratado.

26.2. Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser dilatados, depois de solicitação encaminhada, por escrito, pela CONTRATADA, caso haja fato superveniente, fato príncipe ou justificativa aprovada pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

26.3. O fornecimento dos materiais será repassado ao Preposto da empresa CONTRATADA, contendo todas as informações necessárias, devendo aquele Preposto providenciar sua execução.

26.4. A requisição para o fornecimento dos materiais será feita pelo Gestor/Fiscal do Contrato, por intermédio de correspondência acompanhada de formulário próprio para esse fim, denominado “Ordem de Fornecimento dos materiais”, contendo todos os dados necessários à sua perfeita identificação.

26.5. O fornecimento dos materiais será conferido pelo Gestor/Fiscal do Contrato, da SASC, que atestará o fiel cumprimento das demandas junto ao preposto da empresa.

26.6. Na hipótese de haver impropriedades ou erros de execução, os materiais serão devolvidos ao Preposto para as devidas correções e, no caso de repetição, substituir os Itens pelos erros identificados.

26.7. O prazo de entrega dos Itens (objeto desta licitação), após a assinatura do contrato e a emissão da Nota de Empenho, será de no máximo 90 (noventa) dias após a emissão da “Ordem de Fornecimento dos Itens” e para isto deverá entrar em contato com a SASC.

26.8. O prazo previsto no inciso anterior poderá ser dilatado, caso ocorra fato superveniente, fato príncipe ou justificativa aprovada pelo Gestor/Fiscal do contrato, encaminhada, por escrito, pela CONTRATADA

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile.

27.2 A licitante vencedora deverá indicar o nome do representante legal da empresa, para fins de assinatura da futura “Ordem de Fornecimento dos Materiais”, acompanhados de cópia do instrumento legal que lhe confere tais poderes.

27.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Administração e Previdência - SEADPREV não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição das suas qualificações e as exatas compreensões das formalidades.

27.5 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada (Art.

25, § 3º do Decreto 5450/2005).

27.6 Os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão ser autenticados, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pelo pregoeiro.

27.7 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.8 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

27.9 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

27.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

27.11 Aos casos omissos e as questões suscitadas durante a vigência do mesmo aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações previstas na Lei nº 8.883/94, conforme conveniência da Administração Pública observando-se ainda o disposto no Decreto nº 3.555 de 2000 e Decreto nº 5.450 de 2005

27.12 A SEADPREV poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, aprovado pela autoridade competente.

27.13 A cópia do texto integral deste Edital está disponível no site <http://www.licitacoes@sead.pi.gov.br> <http://www.licitacoes-e.com.br>, podendo também ser retirada na Sede da SEADPREV, localizada no endereço descrito no item 1, deste Edital.

27.14 Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

27.15 Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos:

A) ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA;

B) ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;

D)ANEXO IV – MINUTA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

C) ANEXO V - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

F) ANEXO VI - MINUTA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR.

TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo I
PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.001.1.001581/15-45

1. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação é justificada pela necessidade de aquisição de tratores para agricultura de municípios de Piracuruca e Santa Rosa do Piauí para execução do Convênio nº 7.085.00/2015, SICONV nº 792242/2013 firmado entre a Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania (SASC) e a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco. (CODEVASF)

A proposta de aquisição de tratores agrícolas para atender as comunidades rurais dos municípios de Piracuruca e Santa Rosa do Piauí, visando a qualidade de vida da população por meio da melhoria da qualidade dos produtos produzidos pela agricultura familiar. A aquisição de uma patrulha agrícola para os referidos municípios será importante para o desenvolvimento do setor na região. Estes equipamentos agrícolas serão adquiridos através de processo licitatório e repassados para as comunidades agrícolas dos referidos municípios.

Os municípios em referência são essencialmente agropecuários e agrícolas. No que diz respeito ao município de Piracuruca o mesmo encontra-se localizado no norte do Estado do Piauí, apresentando diversas potencialidades, em virtude da sua biodiversidade presente nos limites da cidade. Os solos são propícios ao cultivo de mandioca, milho, feijão, e hortaliças, porque possuem condições topográficas planas aptas à mecanização, o que garante a produção desses gêneros agrícolas, a manutenção das comunidades agrícolas e a fixação do homem do campo à sua terra. No que diz respeito à Santa Rosa os gêneros mais cultivados são: milho, arroz, feijão e mandioca.

Segundo o Censo Demográfico de 2010, Piracuruca possui uma população de aproximadamente 27.553 habitantes, com 69,85% das pessoas residentes em área urbana e 30,15% em área rural. Das famílias da área rural trinta e uma estão organizadas em comunidades agrícolas e trinta não contam com nenhum apoio, ainda assim tem na agricultura familiar a sua maior fonte de renda. Por sua vez, o município de Santa Rosa do Piauí possui 5.149 habitantes, com 70,98% das pessoas residentes em área urbana e 29,02% em área rural.

De acordo com MDA (2010), considera-se como Agricultura Familiar “a unidade produtiva em que todo e qualquer trabalho é desenvolvido pelos membros da família, que detém a posse de terra e dos instrumentos de trabalho tendo, pelo menos, 80% da renda familiar proveniente da atividade agropecuária. No processo produtivo da agricultura familiar, observa-se uma tendência crescente na aquisição de tratores agrícolas, utilizados, principalmente, como sistema de tração e transporte de outros equipamentos, no sentido de realizar as diversas operações dentro da propriedade rural. Tal fato pode ser verificado nos últimos anos, na medida em que o Governo Federal tem disponibilizado mais recursos na aquisição dessas máquinas.

A Sasc, com este projeto, objetiva viabilizar para os municípios em questão infraestrutura em equipamentos agrícolas, objetivando elevar a qualidade de vida da

população em situação de vulnerabilidade social através da melhoria da qualidade e aumento da produção de gêneros alimentícios produzidos pela agricultura familiar. Os equipamentos ficarão à disposição de toda a população rural dos municípios de Piracuruca e Santa Rosa do Piauí para a potencialização das atividades agrícolas e serão utilizados para o plantio, cultivo, colheita de grãos, preparação do solo e transporte dos produtos.

2. DO OBJETO:

ITEM	OBJETO	ANTIDADE	ALOR UNITÁRIO MAXIMO	ALOR MAXIMO GLOBAL
01	Trator tipo tração: 4x4 (4WD) com diferencial central; Eixo combinado. Dimensões comprimento x largura x altura: 280x2060x2730 mm) Peso: 2690 kg Características do motor: 4 cilindros, aspiração natural e refrigeração líquida Potência do motor: 75 CV; Tanque de combustível: 150 L; Caixa de marcha: 12x12 sincronizada; Freio: discos banhados a óleo; Medida do pneu: dianteiro: 11.2x24 " R1 ou 12.4/24" R1 ; traseiro: 16.9x30" R1 ou 12.4/30" R1; Tomada de potência: 540-1000 RPM; Vante hidráulico: 2300 kg, opcional: 3500 kg; Embreagem: Duplo estágio, discos seco; Comando auxiliar hidráulico: 2 vias de ação dupla; Direção: Hidrostática; Contra so/ Lastro: Dianteiros e de roda traseira	01	130.500,00	130.500,00

02	Trator tipo tração: 4x4 (4WD) com diferencial central; Eixo combinado. Dimensões comprimento x largura x altura: 536x1610x2500 mm) Peso: 2330 kg Características do motor: 4 cilindros, aspiração natural e refrigeração líquida Potência do motor: 55/40,5 CV/KW; Tanque de combustível: 100 L; Caixa de marcha: 8 c/ super reduzida (cambio lateral) opcional 1º e 2º sincronizados; Freio: discos banhados a óleo; Medida do pneu: Dianteiro: 8,3x20" R1 ou 8,5x24" R1; Traseiro: 8,9x24" R1; Tomada de potência: 540-1000 RPM; Elevador hidráulico: 920 kg, opcional: 2600 kg; Embreagem: Duplo estágio, discos seco; Comando auxiliar hidráulico: 2 vias de ação dupla; Direção: Hidrostática; Contrapeso/ Lastro: Dianteiros e de roda traseira	02	119.600,00	239.200,00
03	Grade Aradora com 12 discos, 24 polegadas e controle remoto. Exclusivo para ME, MEI e PP. Decreto Estadual 16.212/2015.	01	34.050,00	34.050,00
04	Carreta Agrícola de Madeira com 1 Eixo modelo fixa basculante	03	14.954,00	44.862,00

	om pneus. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.			
--	--	--	--	--

3. DOS PRAZOS

3.1. O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, encerrando-se antecipadamente com o cumprimento total do objeto.

4. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Em conformidade com os Artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, o objeto do presente Contrato, serão recebidos da seguinte forma:

4.2 Provisoriamente, logo após a entrega do objeto em conformidade com as especificações do objeto contratado;

4.3 Definitivamente, após criteriosa avaliação dos resultados alcançados em conformidade com as especificações do objeto contratado e conseqüentemente, aprovado pela equipe técnica responsável e setor requisitante, quando a Nota Fiscal será atestada e remetida para pagamento.

4.4 Exemplar dos relatórios das oficinas territoriais e do Plano Estadual disponibilizados, com conteúdo caracterizado conforme destacado neste termo aditivo, e registros de frequência, fotográficas e outros que configure o cumprimento real do objeto contratado.

5. DOS DEVERES DO CONTRATADO

5.1 Realizar a entrega do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos neste termo, obedecidos todas as exigências deste Edital e legislação em vigor, bem como, os detalhes e instruções fornecidas pela equipe técnica.

5.2 Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação formal desta Administração, o produto recusado.

5.4 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do contrato, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas.

5.5 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

5.6 Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

5.7 Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades;

5.8 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

5.9 Manter, durante a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, cumprindo todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação mantendo sempre o CADUF em situação regular. A ausência da regularização do CADUF, na forma da legislação em vigor, acarretará a suspensão do pagamento.

5.10 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

5.11 A contratada compromete-se em enviar periodicamente relatórios contendo registros fotográficos, frequência e dados relevantes da execução do projeto para a equipe técnica da SASC, comparecendo sempre que necessário para acompanhamento.

6. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1 Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

6.1.2 Proporcionar as condições que lhe couber, para que a entrega do objeto sejam executados na forma estabelecida no Termo de Referência e Contrato.

6.1.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na entrega do objeto.

6.1.4 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do serviço prestado, bem como, atestar os documentos fiscais referentes à entrega efetiva dos produtos.

6.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.1.6 Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

6.1.7 Designar equipe técnica para monitorar e avaliar as atividades realizadas pela contratada.

7. DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Constituem motivo para rescisão do contrato.

7.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

7.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

7.1.3 A lentidão de seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

7.1.4 O atraso injustificado na entrega do objeto;

7.1.5 A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

7.1.6 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

7.1.7 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

7.1.8 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

7.1.9 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

7.1.10 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

7.1.11 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.1.12 Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

7.1.13 A supressão, por parte da administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

7.1.14 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazos superiores a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

7.1.15 O atraso superior a 90 dias, dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito

de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.1.16 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega do objeto, nos prazos contratuais;

7.1.17 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

7.1.18 Descumprimento do disposto no V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7.2 A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.2.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado as seguintes penalidades:

7.2.1.1 Advertência por escrito;

7.2.1.2 Multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato por dia de atraso;

7.2.1.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

7.2.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos;

7.2.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos;

7.2.2 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado as seguintes penalidades:

7.2.2.1 Advertência por escrito;

7.2.2.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 03% (três por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

7.2.2.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contrato;

7.2.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos;

7.2.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos;

7.2.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidônea ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no CADUF pelo prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei;

7.2.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.2.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.2.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.2.5 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação obrigatória e parcial do licitante detentor da melhor oferta será verificada Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços do Estado do Piauí – CADUF/PI, após o encerramento da etapa de lances e/ou através do envio pelo endereço eletrônico, conforme prazo fixado para entrega de documentos nos termos deste edital.

8.2 A análise da habilitação no CADUF/PI visa comprovar a regularidade e validade da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da CND – Certidão Negativa de Débitos das Contribuições Previdenciárias, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, da CRF - Certidão de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, das Certidões de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, onde serão verificadas sua habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e a Regularidade fiscal.

8.3 Habilitação jurídica - A empresa que não optar pelo CADUF/PI ou apresentar situação irregular naquele Sistema deverá apresentar a seguinte documentação:

8.4 Cédula de identidade;

8.5 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.6 Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.7 Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor do Licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou de organizações privadas sem fins lucrativos e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.8 Qualificação econômico-financeira - A empresa que não optar pelo CADUF/PI ou apresentar situação irregular naquele Sistema deverá apresentar a seguinte documentação:

8.9 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.10 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo CADUF/PI ou outro sistema cadastral, for igual ou inferior a 1;

a) a comprovação de boa situação financeira de empresa oriunda de localidade onde o SICAF não tenha sido implantado será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo

LG=-----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG=-----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC=-----

Passivo Circulante

b) o fornecedor registrado no CADUF/PI tem sua boa situação financeira avaliada, automaticamente pelo Sistema, com base nas fórmulas destacadas pelo subitem antecedente.

c) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no item "a", quando de suas habilitações deverão comprovar, considerados os riscos para administração e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou

patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93, como exigência imprescindível para sua Classificação podendo, ainda, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1, do artigo 56, do mesmo diploma legal, para fins de contratação.

8.11 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, emitida com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da realização desta licitação, ou que esteja dentro do prazo de validade expressa da própria certidão.

8.12 Regularidade fiscal - A empresa que não optar pelo CADUF/PI ou apresentar situação irregular naquele Sistema deverá apresentar a seguinte documentação:

8.13. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados.

8.13.1. A certidão a que se refere o item 8.13 não obsta a emissão de certidão com finalidade determinada, quando exigida por lei, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

8.14. As certidões emitidas terão prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado de sua emissão.

8.15. A RFB e a PGFN poderão regulamentar a expedição das referidas certidões.

8.16. A validade das certidões emitidas pela RFB e PGFN depende de verificação de autenticidade pelo órgão responsável pela exigência da regularidade fiscal.

8.17. As certidões de prova de regularidade fiscal emitidas nos termos do Decreto nº 6.106, de 30 de abril de 2007, e da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 têm eficácia durante o prazo de validade nelas constante.

8.18 Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;

8.19 Certidão Negativa de Débito junto ao Estado;

8.20 Certidão Negativa de Débito junto ao Município.

8.21 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, dentro do prazo de validade;

8.22 Certificado de Regularidade de Situação - FGTS, junto ao gestor, dentro do prazo de validade;

8.23 Os documentos relacionados acima citados deverão estar dentro do prazo de validade, bem como atualizados e na forma original.

8.24. As Microempresas e as Empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição:

8.24.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.25 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

8.26 Qualificação técnica;

8.26.1 A documentação relativa a qualificação técnica consistirá na apresentação de Atestado(s) em nome do licitante de bom desempenho anterior em contrato, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que deverá especificar o tipo de fornecimento do bem, forma e prazo de execução compatível com o objeto desta licitação.

8.26.2. As empresas não cadastradas no CADUF/PI que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral - CRC, dentro do prazo de validade, expedido por qualquer órgão ou Entidade Pública e realizado dentro dos parâmetros dos termos do Parágrafo 3º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, ficarão dispensadas de apresentar os documentos necessários a habilitação.

8.30 Como requisito para a participação no Pregão e sob pena de desclassificação, a Licitante deverá enviar, por meio do próprio Sistema www.licitacoes-e.com.br, na forma constante do manual de instruções daquele sistema, as seguintes Declarações:

8.31 Declaração de inexistência de fatos supervenientes ou impeditivos da habilitação, quando existir fatos que impeçam a sua habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996.

8.32 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

8.33 Declaração de que a licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

8.34 Declaração de que a licitante atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso.

8.31 As declarações previstas no subitem “8.7” deste Edital deverão ser enviadas ao www.licitacoes-e.com.br no momento do envio da proposta do citado site, a qual só serão visualizadas e impressas pelo pregoeiro na fase de habilitação.

8.32 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.33 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.34 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

8.35 A não apresentação de qualquer dos documentos indicados neste item implicará a inabilitação do licitante.

8.36 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

8.37 Em original;

8.38 Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração Pública, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou Publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Licitante detentor da melhor oferta encaminhará ao Estado do Piauí no endereço da SEADPREV a documentação complementar para habilitação listada no Item 8 e seus subitens, juntamente com a proposta, atualizada conforme os lances, num prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, contado do encerramento da sessão pública, em meio eletrônico pelo e-mail: licitacoes@sead.pi.gov.br (digitalizado) ou pelo fac-símile: (86) 3216-1000, e num prazo de 03 (três) dias úteis remeter os documentos originais, à Secretaria de Estado da Administração - SEADPREV, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA- SEADPREV
Diretoria de Licitações - DL

Att:Pregoeira: Maria do Livramento

(Empresa Razão Social e CNPJ e Endereço Completo, Fac-símile e Fone)

PROPOSTA COMERCIAL

E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA HABILITAÇÃO

(Obs. A licitante é obrigada a encaminhar os envelopes conforme descrito acima, o não encaminhamento exime a Administração de possíveis extravios, encaminhamentos a outra Área da Licitante, violação de lacres e a conseqüente perda do prazo, uma vez que o seu Protocolo está orientado a enviar, envelopes com esta caracterização, de imediato à Diretoria de Licitação DL/SEADPREV Sala dos Pregoeiros)

9.2 Fica estabelecido nos termos do §3º do Art. 25, do Decreto 5.450/2005, o envio de toda a documentação complementar para habilitação listada no Item 8 e seus subitens, juntamente com a proposta atualizada conforme os lances, num prazo máximo de 3(três) dias úteis pela “Opção Anexo” do Sistema www.licitacoes-e.com.br ou através de outros meios de todas as empresas concorrentes.

9.3 O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link “Anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado. Confirmado o envio do anexo, o link “Anexar” do fornecedor passa a ter a função de “Consultar”. Na tela do pregoeiro, após a convocação, o Sistema informa na coluna “Anexo” o link “Convocado”, o qual, após o envio do anexo pelo fornecedor, passa a disponibilizar o link “Consultar”.

9.4 Para isto a empresa deverá manter sua documentação copiada via scanner, em baixa resolução e remeter juntamente com a Proposta de Preços e a Planilha de Custos e Formação de Preços, com os valores atualizados conforme os lances, para remessa pelo Sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro.

9.5 Tal procedimento visa dar maior transparência e melhor acompanhamento “online” pelos participantes.

9.6 A SEADPREV não se responsabiliza por problemas de comunicação que ocorrerem relacionados à utilização do fac-símile, uma vez que o uso deste aparelho é mera faculdade aos licitantes, para prática de determinados atos contidos e identificados neste Edital, por esta razão recomenda-se a prévia cópia via escâner de toda a documentação de habilitação, anteriormente à abertura da licitação.

9.7 Fica a cargo do licitante a confirmação do recebimento, do número de folhas e da clareza ou não da mensagem pela SEADPREV/PI dos documentos enviados por meio de fac-símile.

9.8 O não cumprimento do exigido neste subitem, sujeitará o licitante ao disposto no “caput” do Art. 28 do Decreto 5.450/2005.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente, contados da entrega e recebimento definitivo dos serviços, conforme do objeto contratado, devidamente atestado e mediante apresentação do Termo de Recebimento Definitivo e Nota Fiscal respectiva sob a forma de crédito em conta corrente do contratado conforme cadastro do SIAFEM.

9.2 No ato do pagamento será realizada consulta ao CADUF, e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização.

9.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N= Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I =Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP= Valor da prestação em atraso.

10. DAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS QUE DEVEM ESTAR PRESENTE NO FUTURO CONTRATO

10.1. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- a) o objeto e seus elementos característicos;
- b) o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- c) o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- d) os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- e) o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- f) as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- g) os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- h) os casos de rescisão;

- i) o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
- j) as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- l) a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao procedimento licitatório e à proposta do licitante vencedor;
- k) a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- m) a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.
- o) No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

11.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Proposta deverá consignar:

11.1.1 O correio eletrônico (opcional), número de telefone e fax, para realização de contratos, durante o período de vigência do contrato;

11.1.2 Todas as especificações do objeto deverão estar de acordo com as especificações constantes desse Termo de Referência, bem como, a realização da entrega dentro dos prazos estabelecidos.

**EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA,
PROCESSO Nº AA.002.1.001581/15-45/SEADPREV/PI
ANEXO II**

45

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido no PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº PE- 00XX/2016, Objeto: **AQUISIÇÃO DE 02 TRATORES, 01 GRADE ARADORA E 01 CARRETA AGRÍCOLA PARA AGRICULTURA DE MUNICÍPIOS DE PIRACURUCA E SANTA ROSA DO PIAUÍ PARA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 7.085.00/2015, SICONV Nº 792242/2013 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA (SASC) E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO. (CODEVASF)..**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Trator tipo tração:4x4 (4WD) com diferencial central; Eixo combinado. Dimensões comprimento x largura x altura: (4280x2060x2730 mm) Peso: 2690 kg Características do motor: 4 cilindros, aspiração natural e refrigeração líquida Potência motor: 75 CV; Tanque de combustível: 150 L; Caixa de marcha: 12x12 sincronizada; Freio: Discos banhados a óleo; Medida do pneu: dianteiro: 11.2x24 " R1 ou 12.4/24" R1 ; Traseiro: 14.9x30" R1 ou 18.4/30" R1; Tomada de Potência: 540-1000 RPM; Levante hidráulico: 2300 kg, opcional: 3000 kg; Embreagem: Duplo	01	R\$ 130.500,00	R\$ 130.500,00

	ágio, discos seco; Comando auxiliar hidráulico: 2 vias de ação dupla; Direção: Hidrostática; Contra peso/ Lastro: Dianteiros e de roda traseira			
02	Motor tipo tração: 4x4 (4WD) com diferencial central; Eixo combinado. Dimensões comprimento x largura x altura: (3536x1610x2500 mm) Peso: 2330 kg Características do motor: 4 cilindros, aspiração natural e refrigeração líquida Potência do motor: 55/40,5 CV/KW; Tanque de combustível: 100 l Caixa de marcha: 16x8 c/ super reduzida (Câmbio lateral) opcional semi sincronizado; Freio: Discos banhados a óleo; Medida do pneu: Dianteiro: 8,3x20" R1 ou 8,5x24" R1; Traseiro: 14.9x24" R1; Tomada de Potência: 540-1000 RPM; Freio hidráulico: 920 kg, opcional: 2600 kg; Embreagem: Duplo estágio, discos seco; Comando auxiliar hidráulico: 2 vias de ação dupla; Direção: Hidrostática; Contra peso/ Lastro: Dianteiros e de roda traseira	02	R\$ 119.600,00	R\$ 239.200,00
03	Aradora com 12 discos, 24 polegadas e controle remoto, Exclusivo para ME, EPP e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	01	R\$ 34.050,00	R\$ 34.050,00
04	Aradeira Agrícola de Madeira com 1 Eixo Modelo fixa basculante com pneus.	03	R\$ 14.954,00	R\$ 44.862,00

	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.			
--	--	--	--	--

PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA DO OBJETO: _____

VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 60 DIAS):

No valor ofertado estão listados todas as despesas com frete, impostos, taxas e outras despesas referentes ao transporte, instalação e outras.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2017

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

PROCESSO Nº AA.002.1.001581/15-45/SEADPREV/PI
ANEXO III

1 MINUTA DE CONTRATO

1.1.CONTRATO A AQUISIÇÃO DE 02 TRATORES, 01 GRADE ARADORA E 01 CARRETA AGRÍCOLA PARA AGRICULTURA DE MUNICÍPIOS DE PIRACURUCA E SANTA ROSA DO PIAUÍ PARA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 7.085.00/2015, SICONV Nº 792242/2013 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA (SASC) E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO. (CODEVASF).,conforme especificações contidas no Termo de Referência e ANEXOS

48

1.2 O Estado do Piauí, através da Secretaria do Trabalho e Emprego Estado, por intermédio do Ilmo. Senhor Diretor, nomeado pelo Decreto de xx de janeiro de 2015, residente e domiciliado nesta cidade, de nacionalidade brasileira, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo SSP/xx, CPF nº _____, nos termos de suas atribuições legais doravante denominado Contratante, e a empresa (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____._____, com Sede à (Endereço da Empresa) , (CEP), (Telefone e/ou Fac-Símile), devidamente representada por seu(ua), (Proprietário, Sócio, Gerente, ou Procurador), Senhor(a) Nome do(a) (Proprietário, Sócio, Gerente, Procurador), portador(a) da Carteira de Identidade nº (Número da Carteira de Identidade do Proprietário, Sócio, Gerente ou Procurador), expedida pela SSx/xx (UF) e CPF nº _____._____, firmam este Contrato, conforme autorização contida no Processo nº AA.151.1.001581/15-45 de acordo com o Pregão, na Forma Eletrônica, , Nº PE-00XX/2016, e em conformidade com o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, que regulamentam a modalidade Pregão, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PARECER PGE/PLC Nº 932/2016 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, conforme autorização contida no Processo nº **AA.001.1.001581/15-45 - SEADPREV/PI**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A AQUISIÇÃO DE 02 TRATORES, 01 GRADE ARADORA E 01 CARRETA AGRÍCOLA PARA AGRICULTURA DE MUNICÍPIOS DE PIRACURUCA E SANTA ROSA DO PIAUÍ PARA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 7.085.00/2015, SICONV Nº 792242/2013 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA (SASC) E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO. (CODEVASF)., conforme especificações contidas no Termo de Referência e nos seus Anexos, conforme especificações contidas no Edital do Pregão, na Forma Eletrônica, nº PE-03/2017 e nos seus Anexos.

1.1 Sub-Cláusula Única - Consideram-se partes integrantes e complementares deste Instrumento, em tudo que com ele não colidir, as especificações contidas no Edital do Pregão, na Forma Eletrônica, nº PE-00XX/2016, no Termo de Referência e nos seus Anexos, além da Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA – À empresa contratada caberá:

2.1. DOS DEVERES DO CONTRATADO

2.2. Realizar a entrega do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos neste termo, obedecidos todas as exigências deste Edital e legislação em vigor, bem como, os detalhes e instruções fornecidas pela equipe técnica.

2.3. Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.4. Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação formal desta Administração, o produto recusado.

2.5. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do contrato, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas.

2.6. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

2.7. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

2.8. Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embarçar o perfeito desempenho das atividades;

2.9. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

2.10. Manter, durante a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, cumprindo todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação mantendo sempre o CADUF em situação regular. A ausência da regularização do CADUF, na forma da legislação em vigor, acarretará a suspensão do pagamento.

2.11. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

2.12. A contratada compromete-se em enviar periodicamente relatórios contendo registros fotográficos, frequência e dados relevantes da execução do projeto para a equipe técnica da SASC, comparecendo sempre que necessário para acompanhamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA SASC –

3.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

3.1.2. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

3.1.3. Proporcionar as condições que lhe couber, para que a entrega do objeto sejam executados na forma estabelecida no Termo de Referência e Contrato.

3.1.4. Notificar, por escrito, a CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na entrega do objeto.

3.1.5. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do serviço prestado, bem como, atestar os documentos fiscais referentes à entrega efetiva dos produtos.

3.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

3.1.6. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

3.1.7. Designar equipe técnica para monitorar e avaliar as atividades realizadas pela contratada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO – Nos termos dos Art. 67, § 1º, Lei nº. 8.666, de 1993, a SASC designará um representante para representá-lo, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.1 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.2 A execução contratual será coordenada pela SASC, que indicará servidor para exercer a função de fiscal da execução dos materiais fornecidos constituído na forma da Lei e poderá:

I. Proceder à diária e competente fiscalização do fornecimento dos materiais, a fim de comprovar o cumprimento da execução contratual;

II. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto avençado, determinando o que for necessário à regularização das falhas, faltas e defeitos observados;

III. Não permitir que o fornecimento dos materiais em desacordo com as normas estabelecidas neste Contrato;

IV. Exigir, uma vez comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, embarçar à fiscalização ou, ainda, que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram delegadas; e

V. solicitar ao Gestor do Contrato as decisões e providências que ultrapassem a sua competência, em tempo hábil, para adequada adoção das medidas julgadas cabíveis.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta dos recursos orçamentários provenientes de convênios estão assim previstos:

5.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta dos recursos do XXXXXXXXXXXXX, assim previstos: Programa de Trabalho: XXX – PTRES XXXX, consoante a Nota de Empenho nº XXXX, de XXX e com contrapartida do interveniente - Fonte: - Natureza da Despesa: XXXX - Governo do Estado do Piauí.

51

5.2 O valor global estimado do presente Contrato importa no valor de R\$ ____ (_____).

6.0. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 A SASC pagará à CONTRATADA mediante crédito em conta bancária, após a entrega do objeto, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após emissão do formulário “Ordem de Fornecimento dos materiais”, de acordo com as exigências administrativas em vigor, mediante atesto nos documentos hábeis de cobrança pelo Gestor do Contrato.

6.2 Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer

constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, CNPJ nº 05.482.692/0001-75, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

6.3 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.4 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Gestor deste Contrato, que somente atestará a aquisição/fornecimento do objeto nomes de referência e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

6.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Gestor deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a SEADPREV

6.6 . No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM =

Encargos moratórios devidos; N= Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I – Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP= Valor da prestação em atraso.

6.7.No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA, para as devidas correções, não respondendo a SEADPREV, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.8 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da CONTRATADA junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – CADUF, por meio de consulta “on-line” feita pela SEADPREV ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (Rec. Fed., Dív. União, FGTS e INSS), devidamente atualizada.

52

7. CLÁUSULA SETIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1.A execução do presente contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo

54, da Lei 8.666/93, combinado com o inciso XII, do Art. 55, com observância ao disposto nos artigos 66 e 76, do mesmo Diploma Legal.

8.CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O Contrato para fornecimento dos materiais definidos neste Edital terá vigência 12 (doze) meses sem limite de horas, devendo esta coincidir, na medida do possível, com o recebimento definitivo (conforme a Decisão nº 997/2002 – Plenário do TCU). para todos os ITENS contados a partir da data de sua assinatura, cuja eficácia se dará com a publicação no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado, posto que a entrega dos ITENS (objeto desta licitação), será feita em até 90 (noventa) dias, após a emissão da “Ordem de Fornecimento dos mesmos”, na forma deste Edital, podendo ser prorrogado, desde que ocorra algum dos motivos elencados no Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

9.0. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 Constituem motivo para rescisão do contrato.

9.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

9.1.3 A lentidão de seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

9.1.4 O atraso injustificado na entrega do objeto;

9.1.5 A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

9.1.6 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

9.1.7 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.1.8 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

9.1.9 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.1.10 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

9.1.11 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

9.1.12 Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

9.1.13 A supressão, por parte da administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

9.1.14 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazos superiores a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.1.15 O atraso superior a 90 dias, dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

9.1.16 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega do objeto, nos prazos contratuais;

9.1.17 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

9.1.18 Descumprimento do disposto no V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ARP, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar

documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado do CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, de modo a contemplar também todas as faltas e penalidades nele previstas.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

10.1 O licitante declarado vencedor no certame estará obrigado a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

10.2 O Contrato produto deste Edital poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração, com apreciação das devidas justificativas.

10.3 No interesse da SEADPREV o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da aquisição, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no Art. 65, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE**

11.1. Ficam por força deste instrumento, as partes sujeitas aos termos de conformidade com o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, que regulamentam a modalidade Pregão, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, conforme autorização contida no Processo nº AA.001.1.001581/15-45, bem como as condições estabelecidas no Edital do Pregão, na Forma Eletrônica, nº PE-00XX/2016 e nos seus Anexos e demais normas legais pertinentes à matéria.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES**

12.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado as seguintes penalidades:

12.1.2 Advertência por escrito;

12.1.3 Multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato por dia de atraso;

12.1.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

12.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos;

12.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos;

12.2 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado as seguintes penalidades:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 03% (três por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

12.2.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contrato;

12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos;

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos;

12.2.6 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidônea ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no CADUF pelo prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2.7 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei;

12.2.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.2.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.2.7.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.2.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

13.1. O (A) CONVENIENTE deve fazer incluir nos contratos celebrados à conta dos recursos do convênio que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo (art. 56 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011).

56

13.1.1. O (A) CONVENIENTE está obrigado(a) a observar as disposições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais normas federais pertinentes ao assunto, quando da contratação de terceiros.

13.1.2. Para a aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da lei nº 10.520, de 17.07.2002, e do regulamento previsto no decreto nº 5.450, de 31.05.2005, sendo utilizada preferencialmente a sua forma eletrônica.

13.1.3. A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do(a) CONVENIENTE.

13.1.4. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas pelo (a) CONVENIENTE no SICONV.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

14.1 Após a assinatura do contrato e do recebimento da Nota de Empenho a CONTRATADA deverá, entregar os Itens objeto desta Licitação provisoriamente, para verificação da qualidade e quantidade do material pela SASC, avaliando através de parecer e critérios para a sua conformidade com as Especificações Técnicas descritas no Anexo I deste Edital. O Termo de Recebimento Provisório será expedido em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legítimos efeitos de direito. Para isto será contatado pela Secretaria, que indicará o servidor designado como Gestor/Fiscal do Contrato.

14.1.1. O recebimento definitivo será atestado pelo responsável, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, através de Termo de Recebimento Definitivo, também em três vias.

14.1.2. A SEADPREV/PI deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do referido termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pelo contratado.

14.2. Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser dilatados, depois de solicitação encaminhada, por escrito, pela CONTRATADA, caso haja fato superveniente, fato príncipe ou justificativa aprovada pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

14.3. O fornecimento dos materiais será repassado ao Preposto da empresa CONTRATADA, contendo todas as informações necessárias, devendo aquele Preposto providenciar sua execução.

14.4. A requisição para o fornecimento dos materiais será feita pelo Gestor/Fiscal do Contrato, por intermédio de correspondência acompanhada de formulário próprio para esse fim, denominado “Ordem de Fornecimento dos materiais”, contendo todos os dados necessários à sua perfeita identificação.

14.5. O fornecimento dos materiais será conferido pelo Gestor/Fiscal do Contrato, da SASC, que atestará o fiel cumprimento das demandas junto ao preposto da empresa.

14.6. Na hipótese de haver impropriedades ou erros de execução, os materiais serão devolvidos ao Preposto para as devidas correções e, no caso de repetição, substituir os Itens pelos erros identificados.

14.7. O prazo de entrega dos Itens (objeto desta licitação), após a assinatura do contrato e a emissão da Nota de Empenho, será de no máximo 90 (noventa) dias após a emissão da “Ordem de Fornecimento dos Itens” e para isto deverá entrar em contato com a SASC.

14.8. O prazo previsto no inciso anterior poderá ser dilatado, caso ocorra fato superveniente, fato príncipe ou justificativa aprovada pelo Gestor/Fiscal do contrato, encaminhada, por escrito, pela CONTRATADA

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL– Este Contrato fica vinculado ao PE-03/2017, cuja realização decorre de autorização da SASC, constata do Processo nº 001581/15.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA - A CONTRATADA deverá entregar os materiais no prazo de até 90 (noventa) dias, contados após a emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO DOS ITENS OBJETO DESSA LICITAÇÃO, no seguinte endereço: Avenida Pedro Freitas, S/N – Bloco I – 1º Andar – Centro Administrativo Teresina –PI, no horário de 07:30 as 13:30h;

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de Teresina, capital do Estado, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes Contratada e Contratante e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Teresina/PI, ____ de _____ de 2017.

(nome)
A SASC

(nome)
A CONTRATADA

ANEXO III

MINUTA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO Nº. 03/2017** para, **AQUISIÇÃO DE 02 TRATORES, 01 GRADE ARADORA E 01 CARRETA AGRÍCOLA PARA AGRICULTURA DE MUNICÍPIOS DE PIRACURUCA E SANTA ROSA DO PIAUÍ PARA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 7.085.00/2015, SICONV Nº 792242/2013 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA (SASC) E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO. (CODEVASF).** em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

Teresina,de de

.....
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

Para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº03/2017 – DL/SEADPREV/PI** (o) (NOME COMPLETO DO LICITANTE)....., CNPJ, sediada no.....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Teresina,de de

.....

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.03/2017- DL/SEADPREV/PI

MINUTA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

_____, CNPJ nº _____,
(Nome da Empresa)

sediada à _____,
(Endereço Completo)

por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____ portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do disposto no inciso XXXII do artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz:

() SIM () NÃO
_____, ____ de _____ de 2017.

(Nome e nº. do RG do declarante)

60(Assinatura do declarante)

